



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 21/06/2018

Presidente: Senador Fernando Collor

1ª Parte - INDICAÇÃO DE AUTORIDADE

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>MSF 52/2018</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor NELSON ANTONIO TABAJARA DE OLIVEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Suécia e, cumulativamente, na República Letônia.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Fernando Bezerra Coelho	Pronto para deliberação	<p>Indicação do Senhor NELSON ANTONIO TABAJARA DE OLIVEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Suécia e, cumulativamente, na República Letônia.</p> <p>1 - Em 20/06/2018, será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	MSF 54/2018 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor ANDRÉ ARANHA CORRÊA DO LAGO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Índia e, cumulativamente, no Reino do Butão. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Jorge Viana	Pronto para deliberação	<p>Indicação do Senhor ANDRÉ ARANHA CORRÊA DO LAGO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Índia e, cumulativamente, no Reino do Butão.</p> <p>Em 20/06/2018, será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>2 - A arguição do indicado a Chefe de Missão Diplomática será realizada nesta Reunião.</p>

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	MSF 55/2018 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Finlândia. Autoria: Presidência da República [tramitação] Não Terminativo	Senador Hélio José	Pronto para deliberação	<p>Indicação do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Finlândia.</p> <p>Nesta Reunião será lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>
2	PDS 33/2018 Ementa: Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 26 de novembro de 2012. Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) [tramitação] Não Terminativo	Senador Hélio José	Pela aprovação	Trata-se de Acordo entre Brasil e Polônia que disciplina o regime jurídico da transferência de pessoas condenadas nos países signatários.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PDS 66/2018 Ementa: Aprova o texto do Acordo Modificativo do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa (90) Dias aos Turistas Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, aprovado pela Decisão CMC nº 36/14, durante a XLVII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em Paraná, na Argentina, em 16 de dezembro de 2014. Autoria: Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (RBPM) [tramitação] Não Terminativo	Senador Lasier Martins	Pendente de Relatório.	Trata-se de Acordo que tem como objetivo possibilitar que o turista nacional dos Estados membros do Mercosul e associados possam solicitar no território do país de destino um eventual pedido de prorrogação de permanência.
4	PDS 69/2018 Ementa: Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, Respectivamente, celebrado na Cidade do México, em 25 de julho de 2016. Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) [tramitação] Não Terminativo	Senadora Vanessa Grazziotin	Pendente de Relatório.	O Acordo em questão tem a finalidade de assegurar aos produtores de tequila e cachaça a proteção plena de seus direitos de propriedade, bem como a qualidade das bebidas comercializadas bilateralmente, com base na observância de procedimentos tradicionais, controlados e supervisionados pelas autoridades competentes de cada país.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
 Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.